

RECEBIDO 26 JUL 2013

À Empresa
Navarra - Extrusão de Alumínio S.A.
Veiga das Antas
Apartado 2476
Navarra
4701-971 Braga

Sua Ref.^a

Sua Comunicação

Nossa Ref.^a

Carta N.º 421 / DEA / 13

Data:

18- 7- 2013

Assunto: LICENÇA DE DESCARGA DE ÁGUAS RESÍDUAIS INDUSTRIAIS

Pela presente, junto se remete o documento, referente à Vossa autorização de ligação à rede de águas residuais desta empresa.

Com os melhores cumprimentos:

O Presidente do Conselho de Administração



(Nuno Álvaro Freiras Barbosa de Alpoim)

Anexo: Certificado

CERTIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO À REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS

Para os devidos efeitos, a AGERE – Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos de Braga – E.M., certifica que a Empresa **Navarra – Extrusão de Alumínio, S.A.** (pavilhão atrás das instalações principais), sita em Veiga das Antas - Navarra, é servida pela conduta pública de abastecimento de água, e colector de drenagem e tratamento de efluentes.

A manutenção desta ligação implica o cumprimento das seguintes condições:

I) - AUTO CONTROLO – (PRÉ TRATAMENTO ANTES DA DESCARGA NO COLECTOR GERAL DE SANEAMENTO)

- O requerente deve proceder ao auto controlo dos parâmetros especificados, em dias e horas representativas da actividade da Unidade Industrial.
- Os resultados do auto-controlo devem ser enviados à AGERE-E.M., com a expressa indicação dos intervenientes nas amostragens, nas medições de caudais, resultados das análises, dos locais de colheita, datas e horas em que tiveram.
- Os boletins analíticos, comprovativos do auto controlo devem ser enviados à AGERE-E.M. semestralmente, num prazo de 15 dias a partir da data de conhecimento dos resultados das análises.
- Os Valores Limite de Emissão dos seguintes parâmetros têm que ser respeitados.

Parâmetros	VLE
pH	6-9
SST	1000 mg/L
CQO	1000 mg/LO ₂
CBO ₅	500 mg/LO ₂
Azoto Total	15 mg/L N
Fósforo Total	10 mg/L P
Crómio Total	2 mg/L Cr
Ferro Total	2 mg/L Fe
Alumínio	10 mg/L Al

- A qualidade do efluente, fica sujeita ao cumprimento dos parâmetros presentes da tabela em anexo, sob pena de caducidade da presente licença e de serem sujeitos a um processo de contra-ordenação.
- Devem ser encaminhados para a AGERE, as guias de recolha/limpeza de lamas, óleos minerais, gorduras, etc, efectuadas aos equipamentos onde fazem o pré-tratamento dos efluentes.

II) - FISCALIZAÇÃO

- Caso não disponha, deverá o requerente proceder à instalação da caixa de recolha de amostras
- Sempre que julgue necessário, a AGERE-E.M., procederá, nas ligações das Unidade Industrial às redes de colectores municipais, à inspecção dos equipamentos de medição existentes, a colheitas, medições de caudais e análises para verificação das condições de descarga das respectivas águas residuais industriais e, se não for possível de outra forma, no interior da propriedade.
- A AGERE-E.M. poderá em qualquer altura efectuar as acções de fiscalização que entender necessárias, devendo todos os utilizadores do sistema colaborar e permitir a entrada na sua propriedade
- A verificação das condições de descarga no sistema de drenagem, assim como os custos das análises realizadas em actividades de fiscalização, serão suportados pela unidade industrial, bem como a instalação de caixa de recolha de amostras, caso não disponham.

III) - CONTADORES

- As Unidades Industriais, cuja rede de águas residuais, está ligada ao sistema público de drenagem, e que disponham de captações de água particulares, têm que instalar contadores à saída das mesmas, para quantificar o efluente que é descarregado na rede de saneamento.

IV) - ACTIVIDADE

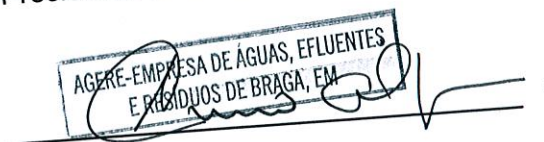
- Sempre que as características quantitativas e qualitativas das águas residuais se alterem significativamente, o Utente Industrial, deve requerer de imediato uma nova autorização à AGERE-E.M.

V) - DESCARGAS ACIDENTAIS

- Os Utentes Industriais devem avisar a AGERE-EM de imediato, sempre que se verifiquem descargas acidentais.
- Os prejuízos resultantes de descargas acidentais serão objecto de indemnização nos termos da lei e nos casos aplicáveis, de procedimento criminal.

Braga, 18 de Julho de 2013

O Presidente do Conselho de Administração



(Nuno Álvaro Freiras Barbosa de Alpoim)